



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/PR

TERMO ADITIVO Nº 3º TERMO ADITIV-CONTRATO 02/2018-ATUALIZ./2020-
GESCON/SELOG/SR/PF/PR

Processo nº 08064.002562/2016-21

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 - SR/PF/PR

PE 11/2017- SR/PF/PR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018-
SR/PF/PR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ E A
EMPRESA AGIEL - AGÊNCIA DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA -
EPP.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ**, com sede na Rua Profª. Sandália Monzon, 210, Santa Cândida, Curitiba/PR - CEP 82640-040, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.494/0032-32, neste ato representada pelo Sr. **SÉRGIO EDUARDO BUSATO**, Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná, substituto, no uso das atribuições delegadas para ordenar despesas, conforme Portaria nº 9.171-DG/PF, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no BS 024, de 04 de fevereiro de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e **AGIEL -AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 01.406.617/0001-74, sediada na Rua Benedito Valadares 255, Salão(3º andar), Centro, Pará de Minas /MG, CEP 35.660-630, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ RIOS**, portador da Carteira de Identidade nº 13575047, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº 015.319.356-56, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 08064.002562/2016-21 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações bem como demais disposições correlatas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1.O objeto do presente instrumento consiste:

1) na prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses, conforme previsão da Cláusula Segunda do Contrato e disposição do art. 57, II da Lei 8666/93

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agiel

2) supressão ao valor global atualizado do contrato em, aproximadamente, 19%, com base no texto da Cláusula Décima Sétima do contrato e do art. 65, I, b e II, §1º do mesmo artigo, e

3) reajuste do valor unitário da Taxa de Administração, com base na variação acumulada do INPC, conforme texto da Cláusula Sexta do Contrato.

1.2. Parágrafo único – Com a supressão contratual, novo quantitativo, valores reajustados e distribuição de vagas, a contratação ficará configurada da seguinte forma:

LOCAL	QTD. VAGAS	VALOR TAXA ADMINISTRAÇÃO	VALOR MENSAL UNIT.
SR/PF/PR – Superintendência Regional no Paraná	19	R\$ 26,17	R\$ 497,23
DPF/PNG/PR – Delegacia em Paranaguá/PR	04	R\$ 26,17	R\$ 104,68
DPF/PGZ/PR – Delegacia em Ponta Grossa/PR	04	R\$ 26,17	R\$ 104,68
DPF/GPB/PR – Delegacia em Guarapuava/PR	04	R\$ 26,17	R\$ 104,68
DPF/LDA/PR – Delegacia em Londrina/PR	06	R\$ 26,17	R\$ 157,02
DPF/MGA/PR – Delegacia em Maringá/PR	04	R\$ 26,17	R\$ 104,68
	41	VALOR MENSAL ESTIMATIVO CONTRATO R\$ 1.072,97 VALOR GLOBAL R\$ 12.875,64	

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agil

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo Aditivo terá início em 1º/04/2020 e encerramento em 31/03/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste Termo Aditivo é de R\$ 12.875,64 (doze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) compreendendo seu período de vigência.

3.2. O valor mensal estimativo do contrato, passará a ser de R\$ 1.072,97 (mil e setenta e dois reais e noventa e sete centavos), devendo ser observada a efetiva prestação do serviço para pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas contratuais não alteradas por este Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Curitiba/PR - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Curitiba, 16 de março de 2020.

SÉRGIO EDUARDO BUSATO
SR/PF/PR
Contratante

André Luiz Rios
Gerente Administrativo Agiel
ANDRÉ LUIZ RIOS
AGIEL - Agência de Integração
Empresa Escola
Contratada

Testemunhas:

Beatriz de Santi Vieira
Agente administrativo
Matrícula 20.134

Testemunha
Nome - *Beatriz de Santi Vieira*
CPF - *126.493.806-32*



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ DE SANTI VIEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 16/03/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO EDUARDO BUSATO, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 16/03/2020, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14150691** e o código CRC **67C7E3CF**.

